

Lei n. 127, de 05 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade – Portal turístico - e, adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender a execução de obras para a Implantação do Portal Turístico no Município de São José da Laje e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.10.0014 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.0011.1045 – Implantação do Portal Turístico no Município

Fonte de Recursos: 2000.00.003 – Outros Convênios da União

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 260.000,00

TOTAL R\$ 260.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 260.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

Dotações Anuladas:

02.10.0014 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0011.1020 – Melhoria de Estradas e Pontes

Fonte de Recursos: 2000.00.003 – Outros Convênios da União

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 96.000,00

TOTAL R\$ 96.000,00

17.512.0011.1040 – Construção de Aterro Sanitário

Fonte de Recursos: 2000.00.003 – Outros Convênios da União

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

17.512.0011.1044 – Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município

Fonte de Recursos: 2000.00.003 – Outros Convênios da União

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 156.000,00

TOTAL R\$ 156.000,00

Total das Anulações R\$ 260.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

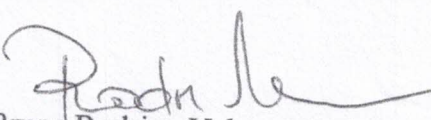
Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 05/11/19

São José da Laje, 05 de novembro de 2019.


Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito